



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº740/2003.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e dá outras providências.**

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

<u>07 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.</u>	
2.088 – Programa de Atenção a Criança - PAC.	
3390391600 – Serviços de Energia, Água e Esgoto.	R\$500,00.
3390300000 – Material de Consumo.	R\$1.110,00.
Total	R\$1.600,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, serão utilizados os seguintes recursos;

REDUZ:

<u>07 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.</u>	
2088 – Programa de Atenção a Criança – PAC.	
3390360100 – Autônomos.	R\$900,00.
2090 – Conselho Tutelar.	
3390390500 – Serviço de Transporte.	R\$500,00.
2089 – Projeto de Adolescente – ASCEMA.	
3390320000 – Material de Distribuição Gratuita.	R\$200,00.
Total.	R\$1.600,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 27 de agosto de 2.003.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal